



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número

1855/23

PROJETO DE LEI Nº 00071/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO INC. III E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.446/2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA "PASSEIO LEGAL" E ESTABELECE NORMAS E INCENTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MEIO FIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Inc. III do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.446/2021 de 13 de outubro de 2021, com suas alterações, que Institui o Programa "Passeio Legal" e Estabelece Normas e Incentivos para Construção de Passeio Público e Meio Fio no Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

.....
III - subvenção de R\$. 30,00 (trinta reais) por metro quadrado de passeio executado pelo proprietário ou possuidor do imóvel, mediante Laudo Técnico elaborado pelo Município."


Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.446/2021 de 13 de outubro de 2021, com suas alterações.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de dezembro de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Eriberto Honório Cassel
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00071/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES,

Anexo estamos encaminhando o presente Projeto de Lei à essa Casa Legislativa, versando a Alteração da Redação do Inciso III e Revogação do Parágrafo Único, ambos do Art. 4º da Lei Municipal Nº 1.446/2021, a fim de que o mesmo seja apreciado pela Senhora e pelos Senhores Vereadores, integrantes dessa Câmara Municipal.

A Lei Municipal Nº 1.446/2021 de 13 de outubro de 2021, que ora está sendo proposta a sua alteração, **instituiu o Programa "Passeio Legal" e estabeleceu normas e incentivos para a construção de passeio público e de meio fio no Município de Lagoa dos Três Cantos.**

Por essa lei, no Inciso III do seu Art. 4º, ficou estabelecido que o Município concederia uma subvenção no valor de R\$. 25,00 (vinte e cinco reais) por metro quadrado de passeio executado por Município proprietário ou possuidor de imóvel, mediante aprovação por parte da Administração Municipal.

No Parágrafo Único desse Art. 4º, ficou estabelecido que os proprietários de imóveis que construíssem o passeio público nos termos da Lei Municipal Nº 1.446/2021, nos primeiros vinte e quatro (24) meses de vigência dessa Lei, receberiam uma subvenção de R\$. 30,00 (trinta reais) por metro quadrado. Após esses 24 meses, a subvenção passaria a ser de R\$. 25,00 (vinte e cinco reais).

Agora, passados os primeiros 24 meses de vigência da Lei acima mencionada, a intenção da Administração Municipal é manter a subvenção no valor de R\$. 30,00 (trinta reais) por metro quadrado.

Em vista disso, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei à essa Casa Legislativa, propondo a alteração na Lei Municipal Nº 1.446/2021, para que seja possível a manutenção da subvenção no patamar de R\$. 30,00 (trinta reais) por metro quadrado, mantendo-se vigente os demais dispositivos da Lei acima referida.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de dezembro de 2023.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
01/12/23
ASSINATURA